



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 753

de 20 de Março de 1.982

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população da rede estadual 7 de ensino de primeiro grau.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Bar  
rinha, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei;

FAZ SABER que a câmara Municipal decreta e e  
le sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o aten -  
dimento odontológico exclusivo da população escolar da rede es  
tadual de ensino de primeiro grau deste Município, conforme mi  
nuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar todas as  
providências necessárias à execução do Convênio, referido no -  
artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio /  
correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementa  
da oportunamente, ou, mediante abertura de crédito especial 7  
competente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ao 20 de Março de 1.982.

  
\_\_\_\_\_  
JAMIL CALIL

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma  
e lugar de costume

  
\_\_\_\_\_  
Linde Vanden Giraldd  
Secretário